



**AFIXADO**  
EM: 23/12/15  
Ana Patrícia R. Cavalcante  
MAT. 31520

**LEI Nº 2.463, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA LITERATURA INFANTO-JUVENIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

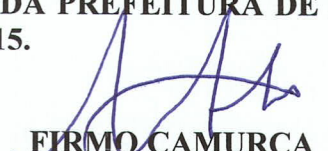
**Art. 1º.** Fica instituído o “Dia Municipal da Literatura Infanto-Juvenil” no âmbito do município de Maracanaú, a ser celebrado, anualmente, no dia 08 do mês de setembro.

**Art. 2º.** O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE 2015.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
077/2015 DE AUTORIA DO  
VEREADOR JOÃO BATISTA  
TEÓFILO DE LIMA (JOÃO BODÓ).

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430